

PROCESSO TC 00762/19

Origem: Paraíba Previdência - PBprev

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria Interessado(a): Benedita Batista de Freitas

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.

Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 00727/19

<u>RELATÓRIO</u>

- 1. Origem: Paraíba Previdência PBprev.
- 2. Aposentando(a):
 - 2.1. Nome: Benedita Batista de Freitas.
 - 2.2. Cargo: Agente de Saúde.
 - 2.3. Matrícula: 115.540-7.
 - 2.4. Lotação: Secretaria de Estado da Saúde.
- 3. Caracterização da aposentadoria (Portaria A 1798/2018):
 - 3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição proventos integrais.
 - 3.2. Autoridade responsável: Yuri Simpson Lobato Presidente do(a) PBprev.
 - 3.3. Data do ato: 26 de novembro de 2018.
 - 3.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 13 de dezembro de 2018.
 - 3.5. Valor: R\$999,24.
- **4. Relatório:** Em relatório inicial (fls. 87/91), a Auditoria questionou a ausência do comprovante de implementação dos proventos. Notificado, o Gestor encartou defesa (fls. 92/93). Por tratar-se de documentação de simples conferência, o processo não retornou à Auditoria.
- 5. Agendamento para a presente sessão, sem intimações.



PROCESSO TC 00762/19

VOTO DO RELATOR

A documentação foi conferida no Gabinete e está conforme indicação da Auditoria.

Atestada a regularidade dos demais atos do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do beneficio e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 00762/19**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) BENEDITA BATISTA DE FREITAS, matrícula 115.540-7, no cargo de Agente de Saúde, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Saúde, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria - A - 1798/2018**) e do cálculo de seu valor (fls. 74/75).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

Assinado 10 de Abril de 2019 às 09:36



Cons. Arthur Paredes Cunha Lima PRESIDENTE

Assinado 10 de Abril de 2019 às 09:35



Cons. André Carlo Torres Pontes RELATOR

Assinado 10 de Abril de 2019 às 17:43



Bradson Tibério Luna CameloMEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO